

SETEMBRO/2009

Artigos de interesse especial:

- **TCE/MG** - Em Jurisprudência TCE destaca utilização do salário-educação no custeio de merenda escolar.
- **Multas de Transito**
Veja como aplicar os Recursos de Multa de Transito no seu Município.

EM JURISPRUDÊNCIA O TCE-MG DESTACA UTILIZAÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO NO CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR

O Relator Conselheiro Licurgo Mourão em consulta formulada por Prefeito Municipal sobre utilização da verba do QESE (quotas estaduais do salário-educação), posicionou-se no sentido de que “as despesas com o custeio da merenda escolar podem ser realizadas com os recursos provenientes do salário-educação, desde que aplicados na educação básica pública – compreendida a educação infantil, ensino fundamental e o ensino médio – incluída a educação especial, quando integrada à educação básica, VEDADA, em qualquer hipótese, a sua destinação ao pagamento de despesas com pessoal, conforme disposto no art. 7º da lei 9.766/98.”

O conselheiro destacou, por fim, que “na utilização da verba do QESE, para aquisição de merenda escolar, devem ser observadas as normas de licitação e, em especial, o inciso XII do art. 24 da Lei 8.666/93, que trata da aquisição de alimentos perecíveis.

ATENÇÃO: Essas despesas não poderão compor o percentual mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto no art. 212 da CF/88.

(Fonte: *sítio do TCEMG*)

(Colaboradora: *Shirley Morais*)

COMO APLICAR OS RECURSOS DE MULTA DE TRÂNSITO EM SEU MUNICÍPIO

Os Municípios têm encontrado dificuldades de organizar o trânsito das cidades e diante das deficiências encontradas em sinalizações, vias urbanas, muitas das vezes causadas pelas chuvas, pelo excesso de cargas e o tráfego intenso de veículos cada vez maior, o Município pode, desde 2007, com a publicação da Lei Federal 9.503/07- Código Brasileiro de Trânsito, utilizar os recursos das multas de trânsito, para solucionar esses problemas, conforme determina o art. 320 da referida Lei: “A receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação do trânsito.”

(Colaborador: *Rodrigo Morais Viana*)

TCEMG LIBERA ENVIO DO FISCAP

O Tribunal de Contas de Minas Gerais publicou a Resolução 08/2009 e Instrução Normativa 07/2009, oficializando a liberação do Sistema de Fiscalização dos Atos de Pessoal – FISCAP, Módulo de Concessão de Benefícios, para preenchimento e envio das informações, a partir de 15/11/2009.

O TCEMG também disponibiliza endereço eletrônico para dúvidas técnicas: fiscap@tcemg.gov.br.

(Fonte: *sítio do TCEMG*)

(Colaboradora: *Shirley Morais*)

SEMINÁRIO PLANO PLURIANUAL

A equipe SOLUÇÃO realizou Seminário sobre Plano Plurianual 2010/2013 nos Municípios de Coronel Fabriciano/MG e Belo Oriente/MG.

Os Seminários aconteceram em julho e agosto de 2009, respectivamente, e contaram com a participação de toda Equipe de Governo das Prefeituras que não pouparam esforços para o sucesso dos eventos.

SOLUÇÃO PÚBLICA

AV. BRASIL, 430, SL 101 A 104,

IGUAÇU - CEP 35.162-036

IPATINGA/MG

TELEFAX.: (31) 3821-3769

E-mail:

solucao@solucaopublica.com.br